



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

**DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - PORTARIAS STN N.ºS 219 340/2006 e 245/2007 – APLICÁVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2008**

**CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS:**

1º dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO

2º dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

5º ao “nº.” dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

## **1 - IDENTIFICADOR DE USO (IDUSO)**

Código utilizado para indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações ou a outras aplicações.

A tabela 1 identifica o IDUSO da seguinte forma:

**Tabela 1**

<b>IDUSO</b>	
0	Recursos não destinados à contrapartida
1	Contrapartida - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
2	Contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
3	Contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações

## **2 - GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Divide os recursos em originários do Tesouro ou de Outras Fontes e dá indicação sobre o exercício onde foram arrecadadas, se corrente ou anterior.

Os chamados “Recursos do Tesouro” são aqueles geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo do ente, que detêm a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras. Esta gestão centralizada se dá, normalmente, através do Órgão Central de Programação Financeira, que administra o fluxo de caixa, fazendo liberações aos órgãos e entidades de acordo com a programação financeira com base nas disponibilidades e os objetivos estratégicos do governo.

Por sua vez, os “Recursos de Outras Fontes” são aqueles arrecadados e controlados de forma descentralizada e cuja disponibilidade está sob responsabilidade desses órgãos e entidades, mesmo nos casos em que dependem de autorização do Órgão Central de Programação Financeira para dispor destes valores. De forma geral estes recursos têm origem no esforço próprio das entidades, seja pelo fornecimento de bens, prestação de serviços ou exploração econômica do patrimônio próprio.

Nesta classificação, também são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente daqueles de exercícios anteriores, informação importante já que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta tabela existe também um código especial destinado aos Recursos Condicionados, que são aqueles incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem da aprovação de alterações na legislação para integralização dos recursos. Quando confirmadas tais proposições os recursos são remanejados para as destinações adequadas e definitivas.

A tabela 2 identifica os Grupos de Destinação de Recursos da seguinte forma:

**Tabela 2**

<b>GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3*	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
6*	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

**Nota:** \* Deverão ser utilizados quando houver abertura de créditos adicionais por conta do superávit financeiro do exercício anterior, combinado com a especificação da destinação e, respeitando o detalhamento das destinações de recursos.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

É o código que individualiza cada destinação. Traz em si a parte mais substantiva da classificação, sendo complementado pela informação do IDUSO e Grupo de Destinação, e divide-se em Primárias e Não-Primárias.

#### **3.1 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS PRIMÁRIAS**

São aquelas não-financeiras, também chamadas de “destinações boas”, já que em grande parte são receitas efetivas, e que compõe o cálculo do resultado primário.

A tabela 3 identifica a Especificação das Destinações de Recursos da seguinte forma:

**Tabela 3**

<b>I - PRIMÁRIAS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>	
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
19	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
22	Transferências de Convênios - Educação
23	Transferências de Convênios - Saúde
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
41	Serviços Hospitalares
42	Royalties de Petróleo
43	Outras Especificações

**Nota: Os rendimentos de aplicação financeira devem ser vinculados à fonte original, com exceção da remuneração dos recursos do Fundeb, que tem detalhamento específico (ver tabela 5)**

### **3.2 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS NÃO-PRIMÁRIAS**

As destinações Não-Primárias, também chamadas financeiras, são representadas de forma geral por operações de crédito, amortizações e empréstimos e alienação de ativos.

A tabela 4 identifica a Especificação das Destinações de Recursos Não-Primárias da seguinte forma:

**Tabela 4**

<b>II - NÃO-PRIMÁRIAS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>	
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externa
92	Alienação de Bens
93	Outras Receitas Não-Primárias
94	Remuneração de Depósitos Bancários

#### **4 - DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

É o código composto por 6 (seis) dígitos que apresenta o maior nível de particularização da Destinação de Recursos.

Será pormenorizado por obrigação ou convênio, conforme consta na Tabela 5. Contudo, é necessário que seja observada a compatibilização entre o Grupo, a Especificação e o Detalhamento das Destinações de Recursos.

Exemplo de compatibilização:

0 - Recursos não destinados a contrapartida  
 1 - Recursos do Tesouro - exercício corrente  
 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde  
 000010 - Programa de Saúde da Família - PSF

Exemplo de não compatibilização:

0 - Recursos não destinados a contrapartida  
 1 - Recursos do Tesouro - exercício corrente  
 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  
 000010 - Programa de Saúde da Família - PSF

**Tabela 5**

<b>DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>	
000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
000002	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
000003	Apoio a Pessoa Idosa - API
000004	Programa de Atenção à Criança - PAC
000005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
000006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
000007	Programa Sentinela
000008	Piso de Atenção Básica – PAB
000009	Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA
000010	Programa de Saúde da Família – PSF

000011	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
000012	Agentes Comunitários de Saúde – PACS
000013	Farmácia Básica -
000014	Carências Nutricionais
000015	Vigilância Sanitária
000016	Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
000017	Média Alta Complexidade – MAC
000018	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS
000019	Convênio SSP/Trânsito
000020	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
000021	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
000023	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
000024	Operações de Crédito Internas - Outros Programas
000025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
000027	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
000028	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
000029	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
000031	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
000032	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
000036	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB/FUNDEF (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
000037	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB/FUNDEF (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
000049	Transferência do Salário Educação
000050	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
000051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
000052	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
000053	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
000054	Transferência de Convênios da União
000055	Transferência de Convênios do Estado
000056	Bolsa Família
000057	Transferências FAEC AIH/SIAI
000058	Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar
000059	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
000060	Atenção Básica
000061	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
000062	Vigilância em Saúde
000063	Assistência Farmacêutica Básica
000064	Assistência Farmacêutica Estratégica
000065	Medicamentos de Dispensação Excepcional
000066	Gestão do SUS
000067	Outros Detalhamentos

## **5 - CONCEITUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS PRIMÁRIAS E NÃO-PRIMÁRIAS E DOS DETALHAMENTOS DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

### **5.1 - CONCEITUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

#### **00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

Recursos oriundos de receitas ordinárias, ou seja, aquelas que ocorrem regularmente em cada período financeiro.

#### **01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

Recursos proveniente dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - impostos, e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.

#### **02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE**

Recursos proveniente dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - impostos e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.

#### **03 - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)**

Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição Patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.

#### **04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL**

Recursos provenientes da receita alternativa ao recolhimento do Salário-Educação, por parte das empresas, com vistas à manutenção do ensino de 1º grau, quer regular, quer supletivo. As empresas poderão optar por programas de bolsas de estudo, mediante recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do valor mensal devido, com a finalidade de aquisição de vagas na rede de ensino particular destinadas a seus empregados e aos filhos destes ou, pelo sistema de compensação, para quaisquer adultos ou crianças.

## **12 - SERVIÇOS DE SAÚDE**

Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.

## **13 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificados nos títulos apropriados.

Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.

## **14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).

## **15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário educação, PNATE, PNAE, PPDE, e demais programas do FNDE.

## **16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**

Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).

## **17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do

artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.

### **18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/FUNDEF - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)**

Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício, e o saldo do FUNDEF de 31/12/2006 para aplicação no ensino fundamental.

### **19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/FUNDEF - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, e o saldo do FUNDEF de 31/12/2006 para aplicação no ensino fundamental, não relacionadas no item anterior.

### **22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO**

Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE**

Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.

### **24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE**

Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos



participes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados a educação e saúde.

## **29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.

## **41 – SERVIÇOS HOSPITALARES**

Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.

## **42 – ROYALTIES DE PETRÓLEO**

Recursos Transferidos como cota-parte de royalties - compensação financeira pela produção do petróleo

## **43 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

Outros recursos que não se enquadram nas destinações anteriormente apresentadas.

## **90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.

## **91 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.

## **92 - ALIENAÇÃO DE BENS**

Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.

## **93 - OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS**

Recursos provenientes de receitas Não-Primárias e não classificadas nos itens anteriores.

## **94 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**

Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais.

### **5.2 - CONCEITUAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

#### **000000 - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

#### **000002 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA**

Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.

#### **000003 - APOIO A PESSOA IDOSA - API**

Recursos transferidos para Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a Política do Idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.

#### **000004 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC**

Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.

#### **000005 - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD**

Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.

#### **000006 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**

Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação das crianças de 0 à 14 anos do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes

#### **000007 - PROGRAMA SENTINELA**

Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.

#### **000008 - PISO DE ATENÇÃO FIXO - PAB**

Recursos a receitas transferidas pela união ao Município para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção à saúde.

#### **000009 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA**

Recursos transferidos pela União ao Município para a atenção básica ampliada, que é o conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos Sistemas de Saúde, voltadas para a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação.

#### **000010 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

Refere-se as receitas transferidas pela União para o Município destinadas ao acompanhamento e promoção da saúde das famílias.

#### **000011 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO**

Refere-se as receitas transferidas pela União para o Município destinadas à atenção à saúde bucal da família.

#### **000012 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**

Refere-se as receitas transferidas pela União ao Município destinadas ao acompanhamento e prevenção da saúde das família, através do Agentes Comunitários de Saúde.

#### **000013 - FARMÁCIA BÁSICA**

Refere-se as receitas transferidas pela União ao Município destinadas à aquisição de remédios básicos para atendimento a população.

#### **000014 - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS**

Refere-se as receitas transferidas pela União ao Município destinadas a suprir as carências nutricionais da população.

#### **000015 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Refere-se as receitas transferidas destinadas a atender aos programas da Vigilância Sanitária.

#### **000016 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD**

Refere-se as receitas transferidas destinadas ao atendimento de programas relacionados a epidemiologia e controle de doenças.

#### **000017 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Refere-se as receitas transferidas ao Município para atendimento aos programas de média e alta complexidade

#### **000018 - DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST/AIDS**

Refere-se as receitas transferidas para o Município para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle ao HIV/AIDS e outras DST.

#### **000019 - CONVÊNIO SSP/TRÂNSITO**

Refere-se as receitas transferidas para o Município para atendimento aos programas de trânsito.

#### **000020 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Refere-se as receitas de convênios repassadas para atendimento do programa de serviço móvel de urgência, que tem por finalidade prestar socorro à população em casos de emergência.

#### **000021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.

#### **000023 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados de Saúde.

#### **000024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.

#### **000025 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.

#### **000027 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.

#### **000028 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.

#### **000029 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.

#### **000031 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.

#### **000032 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a não relacionadas a educação e saúde.

#### **000036 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEB/FUNDEF (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica, e o saldo do FUNDEF de 31/12/2006 para aplicação no ensino fundamental.

### **000037 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEF/FUNDEF (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB, destinados a custear despesas com a Educação Básica, bem como dos rendimentos do saldo do FUNDEF de 31/12/2006, que deverão ser utilizados para custear despesas com o ensino fundamental, não relacionadas no item anterior.

### **000049 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Recursos de transferências da União para o Município, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003.

### **000050 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**

Recursos de transferências da União para o Município referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

### **000051 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **000052 - TRANSFERÊNCIA REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.

### **000053 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.

### **000054 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**

Recursos transferidos da União para aplicação na educação, saúde e em assistência social.

### **000055 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO**

Recursos transferidos do Estado para aplicação em educação, saúde e em assistência social.

#### **000056 – BOLSA FAMÍLIA**

Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF) .

#### **000057 – TRANSFERÊNCIAS FAEC-SIAI**

Recursos transferidos para Ações Estratégicas e Compensação - FAEC criado com a finalidade de financiar os procedimentos de alta complexidade em pacientes com referência interestadual, próprios da Câmara Nacional de Compensação, e em as ações consideradas estratégicas, cuja responsabilidade direta é do Ministério da Saúde.

#### **000058 - TRANSFERÊNCIAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Recursos transferidos referente prestação de serviços de saúde prestados aos usuários do SUS, durante a internação hospitalar.

#### **000059 – TRANSFERÊNCIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

Recursos transferidos para custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, responsáveis pelo Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.

#### **000060 – ATENÇÃO BÁSICA**

Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

#### **000061 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **000062 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **000063 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **000064 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA**

Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **000065 - MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL**

Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **000066 – GESTÃO DO SUS**

Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **000067 – OUTROS DETALHAMENTOS**

Recursos transferidos para financiamento de programas que não se enquadram nos detalhamentos de destinação anteriormente apresentados.



